CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
(Processo Administrativo n.º 1466/2021)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - CRCSE** torna público, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria CRCSE nº. 002/2021, sediado Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço*** *por grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/10/2021**
Horário: **10h**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal**: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar a 2ª Convenção Sergipana de Contabilidade que ocorrerá na cidade de Aracaju, no período 11 a 13 de novembro de 2021, com os serviços e materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 30 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.017 – Serviços Fotográficos e Gráficos
6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo
6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais
6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

6.3.1.3.02.01.017 – Impressos Gráficos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A presente licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item:

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 quinze dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de formação de Preço não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório,

tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Técnica:**

9.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11 **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

9.11.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do instrumento contratual e/ou equivalente até um dia após a finalização do evento.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 apresentar documentação falsa;
20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.6 não mantiver a proposta;
20.1.7 cometer fraude fiscal;
20.1.8 comportar-se de modo inidôneo

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcse.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do CRCSE https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao, ou no endereço eletrônico cpl@crcse.org.br

e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
22.12.2 ANEXO III – Minuta do Contrato;
22.12.3 ANEXO III - Proposta Comercial

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2021.

Antonio Adelino da Silva
Pregoeiro do CRCSE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar a 2ª Convenção Sergipana de Contabilidade que ocorrerá na cidade de Aracaju, no período 11 a 13 de novembro de 2021, com os serviços e materiais abaixo listados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento em questão objetiva reunir os profissionais, professores, estudantes da área contábil e outros interessados; buscar o aprimoramento técnico-científico do profissional contábil; refletir e discutir sobre empreendedorismo e as novas tecnologias que conectam o profissional da contabilidade ao futuro. A contratação de suporte técnico-operacional visa terceirizar a organização, administração, promoção, supervisão, produção e coordenação do evento em tela, tendo em vista a sua magnitude e o reduzido quadro de funcionários do CRCSE.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1466 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A proposta da licitante deverá contemplar os seguintes serviços e materiais:

RECURSOS HUMANOS				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário para o evento. ex: carregar volumes, arrumar material, durante os três dias do evento.	02	750,00	15.500

Cerimonialista	Profissional responsável pela coordenação do evento, com autoridades públicas e/ou privadas. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias; aplicação da precedência para mesas edispositivos oficiais, de acordo com as Normas do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, somadas às legislações Vigentes; identificação de autoridades; preparação denominatas; durante os três dias do evento.	01	860,00	2580,00
Mestre de cerimônia	Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, com boa impostação de voz, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento. Para os dias 11/11 na abertura e 13/11 no encerramento do evento.	01	1.300,00	1.300,00
Fotógrafo profissional	Cobertura fotográfica, para os três dias do evento, com no mínimo 500 fotos, em mídia digital, com disponibilização das mídias em tempo real para Assessoria de Comunicação do CRCSE.	01	2.500,00	2.500,00
Recepcionistas	Recepcionistas – trajando vestido social, blazer e sapato, tudo na cor preta, para os três dias do evento.	05	1.215,00	6.075,00
TOTAL				

MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Certificados	Impressão colorida A4 – PAPEL COUCHÊ combrilho.	50	7,50	375,00
Crachás	15 X 10 – PAPEL COUCHE – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE.	300	3,90	1.170,00
Folders	Folder 02 dobras, formato A6 (10,5 x 14x8 cm) impressão 4x4, papel Offset 90g, carteira 02 dobras, com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE.	300	4,30	1.290,00
Cordão	Cordão de pescoço em poliéster 20x480mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (MODELO ANEXO).	300	7,90	2.370,00
Porta crachá	Porta de credencial/crachá 11,5 cm x 16,5cm, transparente (MODELO ANEXO).	300	5,30	1.590,00

Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	500	2,50	1.250,00
TOTAL				

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA – COVID 19				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Totem para álcool em gel.	Altura: 123,5 cm; Largura: 25 cm; Profundidade: 12 cm; Mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do Álcool em Gel. Facilmente reposicionável com capacidade para 400 ml, com a logomarca do evento.	07	200,00	1.400,00
Máscara descartável	Eficiência da Filtragem Bacteriana (BFE) 96,9% conforme ABNT NBR 15052/2004 e RDC 16/2013; Composição: 100% Polipropileno (atóxica); Livre de odores Cor: Branca, caixa com 100 unidades.	01	120,00	120,00
Medidor de temperatura	Termômetro Infravermelho sem contato.	04	100,00	400,00
TOTAL				

ESTANDE				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Estande Tipo 01 (master)	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 3,00m x 2,00m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação da logomarca do patrocinador; 01 mesa cromada com tampa de vidro e 04 cadeiras em poliuretano com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento.	02	900,00	1800,00

Estande Tipo 02 (bronze)	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 2,5m x 1,30m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação da logomarca do patrocinador; Mesa bistrô com tampo de vidro, pés em alumínio e 02 banquetas com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento.	04	700,00	2.800,00
TOTAL				

ORNAMENTAÇÃO				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Arranjo de flores para mesa - tipo 01	Elaboração de arranjos tipo jardineira, com flores tropicais naturais com 40 cm de altura e 4m de comprimento, que deverá ser entregue, às 13h do dia 11.11.2021.	01	1.600,00	1.600,00
TOTAL				

AUDIO VISUAL					
Item	**Objeto**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Equipamento de sonorização completa que atenda 50 pessoas, observando o distanciamento social.	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	04	700,00	2.800,00
02	Equipamento de sonorização completa que atenda 200 pessoas, observando o distanciamento social.	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	900,00	900,00

03	Equipamento de sonorização completa que atenda 20 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	400,00	400,00
04	Iluminação	Iluminação para climatização do ambiente do auditório para 200 pessoas, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	600,00	600,00
05	Microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão quando necessário	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis, observando o item 4.4 das considerações finais.	10	80,00	800,00
06	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	04	50,00	200,00
07	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	04	2.580,00	10.330,00
08	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 6x1,5m.	01	2.290,00	2.290,00
09	Sistema de impressão e leitor de códigos de barras	Impressora térmica para etiquetas; 500 etiquetas para impressoras térmicas; 4 notebooks com leitores ópticos, com operador, para todos os dias do evento.	01	1.900,00	1.900,00
10	Tablado (palco)	Tablado de 12m x 2,20 m acarpetado preto com escada lateral, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	1.800,00	1.800,00
11	TV LCD ou LED com no mínimo de 50 com suporte fixador".	TV LCD ou LED com no mínimo 50" para reprodução de contéudo digital (vídeos institucionais), observando o item 4.4 das considerações	06	600,00	3.600,00

		finais.			
12	Guichê de credenciamento	Impressora multifuncional, com suprimentos necessários para o período do evento e notebook.	01	300,00	300,00
13	Saxofonista para execução do Hino Nacional na abertura do evento (11/11).	Trajando terno em tons escuros e sapato social na cor preta.	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL					

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndopor sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

5.2. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

5.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar representante, de forma presencial, para tratar dos ajustes necessários à realização do evento, no dia 08/11/2021, em horário a ser combinado com a Administração.

5.5. A subcontratação de serviços deve ser autorizada previamente pela Administração, com antecedência mínima de 24h antes da data fixada no item 5.4.

5.6. O espaço contratado para a realização do evento possui capacidade para 200 pessoas, observando o distanciamento social. Em razão da programação técnica do evento, o auditório será transformado em 04 salas com capacidade para 50 pessoas, motivo pelo qual os equipamentos de áudio visual deverão ser instalados/testados e desinstalados, observando a tabela abaixo:

Data	Manhã	Tarde	Noite
11/11/2021	Itens: 01, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15. **Instalação**: Até às 7h30min **Desinstalação**: Até às 13h, com exceção dos itens 08 e 12 (que permanecerá disponível para credenciamento durante os 03 dias de evento).	Itens: 03 05; 06; 07; 14. **Instalação:** Até às 13h. **Desinstalação**: Até às 18h.	Itens 02; 04; 05; 06; 09; 10; 12; 13; 15; 16. **Instalação:** Até às 17h. **Desinstalação**: Até às 22h30min, com exceção dos itens 12 e 16, que permanecerão

			instalados durante a feira de negócios.
12/11/2021 1	Itens 01; 05; 06; 07, 08, 10; 12, 14, 15. **Instalação**: Até às 7h30min. **Desinstalação**: Até às 19h30min.		Não haverá programação.
13/11/2021	Itens: 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16. **Instalação:** Até às 7h30min **Desinstalação:** A partir das 13h30min	Não haverá programação.	Não haverá programação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;

6.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA, além das exigências pactuadas no Apêndice 01 do contrato, obriga-se a

7.1.1. Executar o objeto do contrato com excelência;

7.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7.1.7. Cumprir os horários acordados, em atendimento ao cronograma de atividades estabelecido pelo CONTRATANTE;

7.1.8. Manter cordialidade e respeito com os funcionários do CONTRATANTE, bem como com seus Conselheiros, Delegados e participantes do evento.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento do objeto, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.3. O recebimento do objeto será realizado por fiscal desigando(a), da seguinte forma:

8.3.1. O CRCSE realizará acompanhamento de todos os serviços executados, por meio de Fiscal de Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Para efeito de recebimento do objeto, o Fiscal irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. PAGAMENTO

9.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em

que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base no IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, O CRCSE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os serviços contratados serão prestados entre os dias 11 a 13 de novembro de 2021 no **VIDAM HOTEL ARACAJU LTDA,** sediado na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 47, bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49035-300.

11.1.1. O espaço será disponibilizado à CONTRATADA a partir das 18 horas do dia 10 de novembro, devendo a retirada dos equipamentos ocorrer até as 08 horas do dia 14 de novembro de 2021.

12. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não mantiver a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2021, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.017 – Serviços Fotográficos e Gráficos
6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo
6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais
6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

6.3.1.3.02.01.017 – Impressos Gráficos

14. DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 12, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2021.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DA 2ª CONVENÇÃO SERGIPANA DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A XXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294 /SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX,** devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX** , sediada na **XXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, CI nº **XXXXXXXXX** SSP/SE, CPF nº **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar a 2ª Convenção Sergipana de Contabilidade que ocorrerá na cidade de Aracaju, no período 11 a 13 de novembro de 2021, com os serviços e materiais listados no Apêndice 01 deste Contrato.

1.2. O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

a) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos,
b) Proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/XX.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

1.4. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto

contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

1.6. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é firmado por meio de processo 1466/2021, na modalidade pregão eletrônico nº. 001/2021, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será da assinatura do contrato até o dia 14 de novembro de 2021, data limite para que o CRCSE, para que se processe a desmontagem da estrutura do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ **XXXXXXXXXXX**

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

4.3. O pagamento será efetuado após realização de manutenção, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta Carta-Contrato.

4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

4.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

4.6. No caso de profissionais autônomos, do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis. No caso de pessoa jurídica será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

4.6.1. No mês em que prestar os serviços, deverá o (a) CONTRATADO(A), apresentar comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ, da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.017 – Serviços Fotográficos e Gráficos
6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo
6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços profissionais
6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos
6.3.1.3.02.01.017 – Impressos Gráficos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor do objeto deste contrato é fixo e irreajustável.

6.2. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA poderá, desde que demonstre através de justificativa e planilha orçamentária, requerer correção do valor do contrato, observando a variação do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA, além das exigências pactuadas no Apêndice 01 do contrato, obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto do contrato com excelência;

7.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7.1.7. Cumprir os horários acordados, em atendimento ao cronograma de atividades estabelecido pelo CONTRATANTE;

7.1.8. Manter cordialidade e respeito com os funcionários do CONTRATANTE, bem como com seus Conselheiros, Delegados e participantes do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;

8.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

9.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração

da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II – Multa, sendo:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e “c”, poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

10.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

12.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas na Proposta Firmada pelo Contratado;

12.1.2 O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2021.

Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE

XXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Representante

_____
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF n º

Nome:
RG nº
CPF n º

Apêndice 01 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. *Da forma de execução do serviço:*

1.1. Do local da prestação de serviços

1.1.1. Os serviços contratados serão prestados no **VIDAM HOTEL ARACAJU LTDA,** sediado na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 47. Bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE. CEP 49035-300.

1.2. Do período da prestação de serviços

1.2.1. O evento ocorrerá entre os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2021, sendo que o espaço será disponibilizado à CONTRATADA a partir das 18 horas do dia 10 de novembro, devendo a retirada dos equipamentos ocorrer até as 08 horas do dia 14 de novembro de 2021.

1.3.Da forma de prestação do serviço

1.3.1. Estima-se que o evento tenha um público de 200 pessoas, assim, será necessário que seja disponibilizado nos dias do evento:

RECURSOS HUMANOS				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário para o evento. ex: carregar volumes, arrumar material, durante os três dias do evento.	02		
Cerimonialista	Profissional responsável pela coordenação do evento, com autoridades públicas e/ou privadas. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias; aplicação da precedência para mesas e dispositivos oficiais, de acordo com as Normas do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, somadas às legislações Vigentes; identificação de autoridades; preparação denominatas; durante os três dias do evento.	01		
Mestre de cerimônia	Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, com boa impostação de voz, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento. Para os dias 11/11 na abertura e 13/11	01		

	no encerramento do evento.			
Fotógrafo profissional	Cobertura fotográfica, para os três dias do evento, com no mínimo 500 fotos, em mídia digital, com disponibilização das mídias em tempo real para Assessoria de Comunicação do CRCSE.	01		
Recepcionistas	Recepcionistas – trajando vestido social, blazer e sapato, tudo na cor preta, para os três dias do evento.	05		
TOTAL				
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Certificados	Impressão colorida A4 – PAPEL COUCHÊ combrilho.	50		
Crachás	15 X 10 – PAPEL COUCHE – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE.	300		
Folders	Folder 02 dobras, formato A6 (10,5 x 14x8 cm) impressão 4x4, papel Offset 90g, carteira 02 dobras, com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE.	300		
Cordão	Cordão de pescoço em poliéster 20x480mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (MODELO ANEXO).	300		
Porta crachá	Porta de credencial/crachá 11,5 cm x 16,5cm, transparente (MODELO ANEXO).	300		
Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	500		
TOTAL				
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA – COVID 19				

Objeto	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Totem para álcool em gel.	Altura: 123,5 cm; Largura: 25 cm; Profundidade: 12 cm; Mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do Álcool em Gel. Facilmente reposicionável com capacidade para 400 ml, com a logomarca do evento.	07		
Mascara descartável	Eficiência da Filtragem Bacteriana (BFE) 96,9% conforme ABNT NBR 15052/2004 e RDC 16/2013; Composição: 100% Polipropileno (atóxica); Livre de odores Cor: Branca, caixa com 100 unidades.	01		
Medidor de temperatura	Termômetro Infravermelho sem contato.	04		
TOTAL				
ESTANDE				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Estande Tipo 01 (master)	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 3,00m x 2,00m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação da logomarca do patrocinador; 01 mesa cromada com tampa de vidro e 04 cadeiras em poliuretano com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento.	02		
Estande Tipo 02 (bronze)	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 2,5m x 1,30m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação da logomarca do patrocinador; Mesa bistrô com tampo de vidro, pés em alumínio e 02 banquetas com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com	04		

	prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento.			
TOTAL				
ORNAMENTAÇÃO				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Arranjo de flores para mesa - tipo 01	Elaboração de arranjos tipo jardineira, com flores tropicais naturais com 40 cm de altura e 4m de comprimento, que deverá ser entregue, às 13h do dia 11.11.2021.	01		
TOTAL				

AUDIO VISUAL					
Item	**Objeto**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Equipamento de sonorização completa que atenda 50 pessoas, observando o distanciamento social.	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	04		
02	Equipamento de sonorização completa que atenda 200 pessoas, observando o distanciamento social.	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações	01		

		finais.			
03	Equipamento de sonorização completa que atenda 20 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
04	Iluminação	Iluminação para climatização do ambiente do auditório para 200 pessoas, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
05	Microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão quando necessário	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis, observando o item 4.4 das considerações finais.	10		
06	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	04		
07	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	04		
08	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 6x1,5m.	01		
09	Sistema de impressão e leitor de códigos de barras	Impressora térmica para etiquetas; 500 etiquetas para impressoras térmicas; 4 notebooks com leitores ópticos, com operador, para todos os dias do evento.	01		

10	Tablado (palco)	Tablado de 12m x 2,20 m acarpetado preto com escada lateral, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
11	TV LCD ou LED com no mínimo de 50 com suporte fixador".	TV LCD ou LED com no mínimo 50" para reprodução de contéudo digital (vídeos institucionais), observando o item 4.4 das considerações finais.	06		
12	Guichê de credenciamento	Impressora multifuncional, com suprimentos necessários para o período do evento e notebook.	01		
13	Saxofonista para execução do Hino Nacional na abertura do evento (11/11).	Trajando terno em tons escuros e sapato social na cor preta.	01		
TOTAL					

1.4. O espaço contratado para a realização do evento possui capacidade para 200 pessoas, observando o distanciamento social. Em razão da programação técnica do evento, o auditório será transformado em 04 salas com capacidade para 50 pessoas, motivo pelo qual os equipamentos de áudio visual deverão ser instalados/testados e desinstalados, observando a tabela abaixo:

Data	Manhã	Tarde	Noite
11/11/2021	Itens: 01, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15. **Instalação**: Até às 7h30min **Desinstalação**: Até às 13h, com exceção dos itens 08 e 12 (que permanecerá disponível para credenciamento durante os 03 dias de evento).	Itens: 03 05; 06; 07; 14. **Instalação:** Até às 13h. **Desinstalação**: Até às 18h.	Itens 02; 04; 05; 06; 09; 10; 12; 13; 15; 16. **Instalação:** Até às 17h. **Desinstalação**: Até às 22h30min, com exceção dos itens 12 e 16, que permanecerão instalados durante a feira de negócios.
12/11/2021 1	Itens 01; 05; 06; 07, 08, 10; 12, 14, 15. **Instalação**: Até às 7h30min.		Não haverá programação.

	Desinstalação: Até às 19h30min.		
13/11/2021	Itens: 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16. **Instalação:** Até às 7h30min **Desinstalação:** A partir das 13h30min	Não haverá programação.	Não haverá programação.

1.5. A contratada deverá ainda:

1.5.1. utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato;

1.5.2. utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.5.3. Providenciar a higienização dos microfones, sempre que utilizados, com produto adequado, seguindo os protocolos de biossegurança, previstos pelo Ministério da Saúde e demais autoridades locais, para mitigação da proliferação da COVID-19.

1.5.4. Providenciar a reposição do álcool em gel, sempre que necessária.

1.5.5. Disponibilizar representante, de forma presencial, para tratar dos ajustes necessários à realização do evento, no dia 08/11/2021, em horário a ser combinado com a Administração.

1.5.6. Solicitar autorização prévia para subcontratação dos serviços, com antecedência mínima de 24h da data fixada no item 1.5.5.

1.6. O evento em questão poderá ser suspenso e/ou cancelado, caso ocorra agravamento da pandemia da COVID-19, devidamente comprovado pelas autoridades sanitárias;

1.7. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, bem como de suas atualizações, propondo ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, nos seguintes termos:

Item 01 - Contratação de empresa especializada para organizar a 2ª Convenção Sergipana de Contabilidade que ocorrerá na cidade de Aracaju, no período 11 a 13 de novembro de 2021, com os serviços e materiais abaixo listados.				
RECURSOS HUMANOS				
Objeto	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário para o evento. ex: carregar volumes, arrumar material, durante os três dias do evento.	02		
Cerimonialista	Profissional responsável pela coordenação do evento, com autoridades públicas e/ou privadas. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias; aplicação da precedência para mesas e dispositivos oficiais, de acordo com as Normas do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, somadas às legislações Vigentes; identificação de autoridades; preparação denominatas; durante os três dias do evento.	01		
Mestre de cerimônia	Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, com boa impostação de voz, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento. Para os dias 11/11 na abertura e 13/11 no encerramento do evento.	01		
Fotógrafo profissional	Cobertura fotográfica, para os três dias do evento, com no mínimo 500 fotos, em mídia digital, com disponibilização das mídias em tempo real para Assessoria de Comunicação do CRCSE.	01		
Recepcionistas	Recepcionistas – trajando vestido social, blazer e sapato, tudo na cor preta, para os três dias do evento.	05		
TOTAL				
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO				
Objeto	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Certificados	Impressão colorida A4 – PAPEL COUCHÊ com brilho.	50		
Crachás	15 X 10 – PAPEL COUCHE – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE.	300		
Folders	Folder 02 dobras, formato A6 (10,5 x 14x8 cm) impressão 4x4, papel Offset 90g, carteira 02 dobras, com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE.	300		
Cordão	Cordão de pescoço em poliéster 20x480mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (MODELO ANEXO).	300		
Porta crachá	Porta de credencial/crachá 11,5 cm x 16,5cm, transparente (MODELO ANEXO).	300		
Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	500		
TOTAL				

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E COMBATE AO COVID-19				
Objeto	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Totem para álcool em gel.	Altura: 123,5 cm; Largura: 25 cm; Profundidade: 12 cm; Mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do Álcool em Gel. Facilmente reposicionável com capacidade para 400 ml, com a logomarca do evento.	07		
Mascara descartável	Eficiência da Filtragem Bacteriana (BFE) 96,9% conforme ABNT NBR 15052/2004 e RDC 16/2013; Composição: 100% Polipropileno (atóxica); Livre de odores Cor: Branca, caixa com 100 unidades.	01		
Medidor de temperatura	**Termômetro Infravermelho sem contato.**	04		

ESTANDE				
Objeto	**Descrição**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Estande Tipo01 (master)	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 3,00m x 2,00m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação da logomarca do patrocinador; 01 mesa cromada com tampa de vidro e 04 cadeiras em poliuretano com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento.	02		
Estande Tipo02 (bronze)	Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 2,5m x 1,30m, pé direito de 2,20cm/h, carpete aplicado diretamente no piso existente, 01 ponto de tomada, 03 spot's com lâmpada, testeira com identificação da logomarca do patrocinador; Mesa bistrô com tampo de vidro, pés em alumínio e 02 banquetas com pés em alumínio; 01 armário simples em estrutura tipo octanorm e fechamento em TS branco com prateleira e porta medindo 1,00m x 0,50cm x 1,00m/h, para os três dias do evento.	04		
TOTAL				

ORNAMENTAÇÃO				
Objeto	**Descrição**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Arranjo de flores para mesa - tipo 01	Elaboração de arranjos tipo jardineira, com flores tropicais naturais com 40 cm de altura e 4m de comprimento, que deverá ser entregue, às 13h do dia 11.11.2021.	01		
TOTAL				

AUDIO VISUAL					
Item	**Objeto**	**Descrição**	**Qnt**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Equipamento de sonorização completa que atenda 50 pessoas, observando o distanciamento social.	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	04		

02	Equipamento de sonorização completa que atenda 200 pessoas, observando o distanciamento social.	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
03	Equipamento de sonorização completa que atenda 20 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 16 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
04	Iluminação	Iluminação para climatização do ambiente do auditório para 200 pessoas, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
05	Microfone sem fio com pedestal de mesa ou de chão quando necessário	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis, observando o item 4.4 das considerações finais.	10		
06	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	04		
07	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	04		
08	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 6x1,5m.	01		
09	Sistema de impressão e leitor de códigos de barras	Impressora térmica para etiquetas; 500 etiquetas para impressoras térmicas; 4 notebooks com leitores ópticos, com operador, para todos os dias do evento.	01		
10	Tablado (palco)	Tablado de 12m x 2,20 m acarpetado preto com escada lateral, observando o item 4.4 das considerações finais.	01		
11	TV LCD ou LED com no mínimo de 50 com suporte fixador".	TV LCD ou LED com no mínimo 50" para reprodução de contéudo digital (vídeos institucionais), observando o item 4.4 das	06		

		considerações finais.			
12	Guichê de credenciamento	Impressora multifuncional, com suprimentos necessários para o período do evento e notebook.	01		
13	Saxofonista para execução do Hino Nacional na abertura do evento (11/11).	Trajando terno em tons escuros e sapato social na cor preta.	01		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

Valor Total da Proposta: R$ ( )
CNPJ:
Razão Social:
Endereço: .
CEP:
E-mail:
Telefone(s): ( ) Fax: (_)
Banco: . Agência:. C/C: .
Validade da Proposta: () dias.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)